

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20130361**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013-017SEMOB**

Aos vinte e dois dia(s) do mês de agosto de dois mil e treze, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-017SEMOB**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para serviços de locação de veículos e equipamentos para atender a manutenção, abertura e recuperação geral de estradas vicinais (ramais principais e secundários) na zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

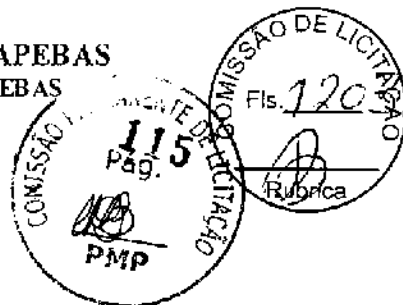
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

*Prch 012*



**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante à execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

Pedro 02



**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos equipamentos e veículos objeto dos serviços de locação só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-01/SEMOP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

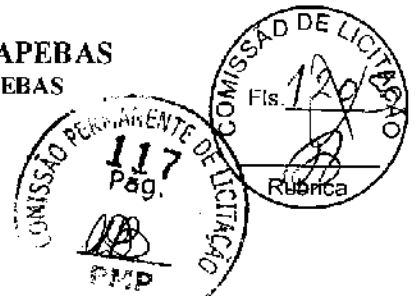
**Parágrafo Primeiro** - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

*Handwritten signatures and initials:*  
Pedro 12?  
Gus  
[Signature]

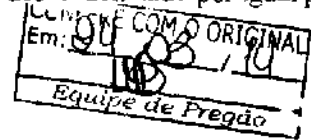


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos e veículos deverão estar de acordo com o exposto no Anexo I.a - Termo de Referência, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das

MORRO DOS VENTOS, S/Nº. QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II

Prata 02



respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, dos equipamentos e veículos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

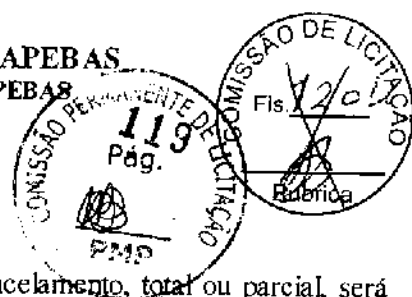
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

*Handwritten signatures and notes:*  
Pede 2  
Duo  
[Signature]



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

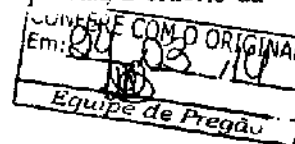
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SERVIÇOS



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

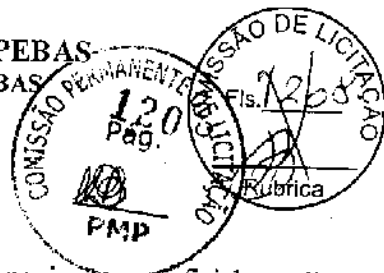
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial e seus anexos para Registro de Preços nº 9/2013-017SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, vinte e dois dia(s) do mês de agosto de dois mil e treze

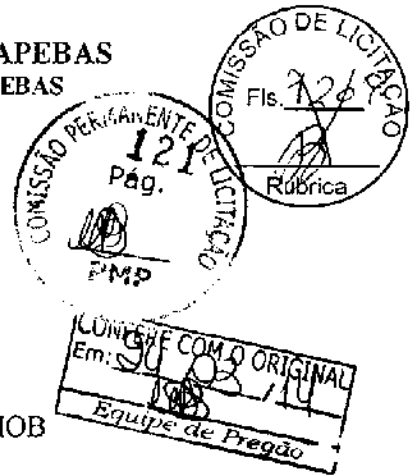
*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Secretária Municipal de Obras  
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE



*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*  
CONSÓRCIO PARAUAPEBAS (JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e HR  
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA-EPP)  
JM Terrap. Cons.Ltda - CNPJ 24.946.352/0001-00  
HR Const. Imob. Ltda-EPP - CNPJ 24.946.352/0001-00  
CONTRATADO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20130361**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013-017SEMOB**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2013-017SEMOB.

Empresa: **CONSORCIO EM TERRAP. CONST. LIDA & BR CONST. INCB. LIDA-EFF. C.N.F.J. n° 24.946.352/0001-00** representada neste ato pelo Sr(a). **JÚLIO CÉSAR DE ÁVILA OLIVEIRA, C.P.F. n° 442.705.851-53, R.G. n° 1063758 SSP DF.**

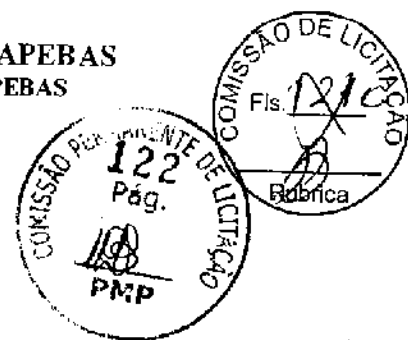
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	HORA	50,000.00	110,310	5.515.500,00
00002	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	HORA	52,000.00	143,650	7.469.800,00
00003	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 14M3	HORA	60,000.00	148,800	8.928.000,00
00004	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 150CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 150CV	HORA	20,000.00	143,790	2.875.800,00
00005	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 280CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 280CV	QUILÔMETRO	30,000.00	5,390	161.700,00
00006	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 300CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 300CV	QUILÔMETRO	25,000.00	5,870	146.750,00
00007	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 360CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 360CV	QUILÔMETRO	15,000.00	6,570	98.550,00
00008	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 400CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO PRANCHA 400CV	QUILÔMETRO	15,000.00	6,700	100.500,00
00009	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIPA" PARA TRANSPORTE D E ÁGUA 8.000L SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIPA" PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 8.000L	HORA	6,000.00	91,950	551.700,00
00010	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIPA" PARA TRANSPORTE D E ÁGUA 15.000L SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIPA" PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 15.000L	HORA	6,000.00	133,080	798.480,00
00011	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIPA" PARA TRANSPORTE D E ÁGUA 20.000L SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIPA" PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 20.000L	HORA	5,000.00	166,950	834.750,00
00012	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TOCO/MINCK/ÇAMENTO 15T SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TOCO/MINCK/ÇAMENTO 15T	HORA	3,000.00	102,363	307.090,00
00013	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TOCO/MINCK/ÇAMENTO 25T SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TOCO/MINCK/ÇAMENTO 25T	HORA	4,000.00	115,150	460.600,00
00014	SERV. DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180HP	HORA	8,000.00	184,280	1.474.240,00
00015	SERV. DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 250HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 250HP	HORA	6,000.00	209,600	1.257.600,00
00016	SERV. DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 150HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 150HP	HORA	20,000.00	163,840	3.276.800,00
00017	SERV. DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 200HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 200HP	HORA	15,000.00	194,110	2.911.650,00
00018	SERV. DE LOCAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 110HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 110HP	HORA	15,000.00	148,790	2.231.850,00
00019	SERV. DE LOCAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 150HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 150HP	HORA	20,000.00	153,640	3.072.800,00
00020	SERV. DE LOCAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 170HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 170HP	HORA	12,000.00	164,200	1.970.400,00
00021	SERV. DE LOCAÇÃO: RETRO - ESCAVADEIRA 70HP	HORA	18,000.00	111,570	2.008.260,00

MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II

*Ass*  
*Pede n 2*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



00022	SERVIÇO DE LOCAÇÃO: RETRO - ESCAVADEIRA 70HP SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO "PÉ DE CA RNEIRO" 80HP	HORA	4,000.00	94,620	378.480,00
00023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO "PÉ DE CARNEIRO" 80HP SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO "PÉ DE CA RNEIRO" 120HP	HORA	4,000.00	104,930	419.720,00
00024	SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 80HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 80HP	HORA	6,000.00	102,780	616.680,00
00025	SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 120H P SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 120HP	HORA	6,000.00	104,520	627.120,00
00025	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 100HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 100HP	HORA	12,000.00	202,320	2.427.840,00
00027	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 140HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 140HP	HORA	15,000.00	211,820	3.177.300,00
00028	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 170 HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 170 HP	HORA	8,000.00	217,180	1.737.440,00
00029	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 300HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 300HP	HORA	6,000.00	252,060	1.512.360,00
00030	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 95CV COM GRADE ARADOR A SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 95CV COM GRADE ARADORA	HORA	4,000.00	85,280	341.120,00
00031	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 95CV COM ROÇADEIRA SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 95CV COM ROÇADEIRA	HORA	4,000.00	86,210	344.840,00
00032	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 120CV COM GRADE ARADO RA SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 120CV COM GRADE ARADORA	HORA	4,000.00	93,680	374.720,00
00033	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 120CV COM ROÇADEIRA SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE PNEUS 120CV COM ROÇADEIRA	HORA	4,000.00	97,390	389.560,00

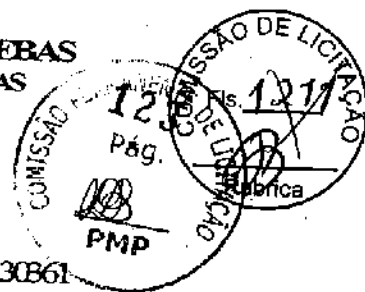
VALOR TOTAL R\$ 58.800.000,00

COPIA ORIGINAL  
 04/03/14  
 Equipe de Pregão



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SE REPRODUZIR SEM  
O ORIGINAL  
Equipe de Pregão



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20130861  
ORIGINA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-017SEM0B

Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ

Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para serviços de locação de veículos e equipamentos para atender a manutenção, abertura e recuperação geral de estradas vicinais (ramais principais e secundários) na zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-017SEM0B

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-017SEM0B, conforme abaixo:

Empresa: CONSÓRCIO JM TERRAP, CONST. LULA 4 BR CONST. IMOB. LIDER-EMP. C.N.P.J. n.º 24.946.352/0001-00 representada neste ato pelo Sr. (a) JÚLIO CÉSAR DE ÁVILA OLIVEIRA, C.P.F. n.º 442.705.851-53, R.G. n.º 1063758 SSP DF.

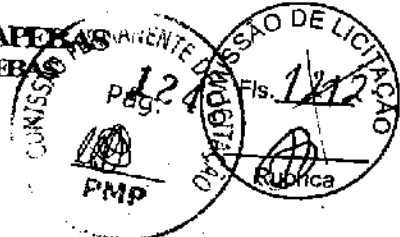
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	HORA	50,000.00	110,310	5.515.500,00
00002	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	HORA	52,000.00	143,650	7.469.800,00
00003	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 14M3	HORA	60,000.00	148,800	8.928.000,00
00004	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 150CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 150CV	HORA	20,000.00	143,790	2.875.800,00
00005	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 280CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 280CV	QUILÔMETRO	30,000.00	5,390	161.700,00
00006	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 300CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 300CV	QUILÔMETRO	25,000.00	5,870	146.750,00
00007	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 360CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 360CV	QUILÔMETRO	15,000.00	6,570	98.550,00
00008	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 400CV SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO BRANCA 400CV	QUILÔMETRO	15,000.00	6,700	100.500,00
00009	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIBA" PARA TRANSPORTE D E ÁGUA 8.000L SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIBA" PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 8.000L	HORA	6,000.00	91,950	551.700,00
00010	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIBA" PARA TRANSPORTE D E ÁGUA 15.000L SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIBA" PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 15.000L	HORA	6,000.00	133,080	798.480,00
00011	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIBA" PARA TRANSPORTE D E ÁGUA 20.000L SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TIPO "PIBA" PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 20.000L	HORA	5,000.00	166,950	834.750,00
00012	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TUDO/MINIC/LOPIMENTO 15T SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TUDO/MINIC/LOPIMENTO 15T	HORA	3,000.00	102,363	307.090,00
00013	SERV. DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TUDO/MINIC/LOPIMENTO 25T SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMINHÃO TUDO/MINIC/LOPIMENTO 25T	HORA	4,000.00	115,150	460.600,00
00014	SERV. DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 180HP	HORA	8,000.00	184,280	1.474.240,00
00015	SERV. DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 250HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 250HP	HORA	6,000.00	209,600	1.257.600,00
00016	SERV. DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 150HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 150HP	HORA	20,000.00	163,840	3.276.800,00
00017	SERV. DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 200HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: MOTO NIVELADORA 200HP	HORA	15,000.00	194,110	2.911.650,00
00018	SERV. DE LOCAÇÃO: MÁQUINA CARREGADEIRA DE RODAS 110HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: MÁQUINA CARREGADEIRA DE RODAS 110HP	HORA	15,000.00	148,790	2.231.850,00
00019	SERV. DE LOCAÇÃO: MÁQUINA CARREGADEIRA DE RODAS 150HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: MÁQUINA CARREGADEIRA DE RODAS 150HP	HORA	20,000.00	153,640	3.072.800,00

MORRO DOS VENTOS, S/N, QD ESPECIAL, BEIRA RIO II

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00020	SERV. DE LOCAÇÃO: BÂ CARREGADEIRA DE RODAS 170HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: BÂ CARREGADEIRA DE RODAS 170HP	HORA	12,000.00	164,200	1.970.400,00
00021	SERV. DE LOCAÇÃO: FREIO - ESCOAVADEIRA 70HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: FREIO - ESCOAVADEIRA 70HP	HORA	18,000.00	111,570	2.008.260,00
00022	SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO "TÊ DE CA RNEIRO" 80HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO "TÊ DE CARNEIRO" 80HP	HORA	4,000.00	94,620	378.480,00
00023	SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO "TÊ DE CA RNEIRO" 120HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO "TÊ DE CARNEIRO" 120HP	HORA	4,000.00	104,930	419.720,00
00024	SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO LISO 80HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO LISO 80HP	HORA	6,000.00	102,780	616.680,00
00025	SERV. DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO LISO 120H P SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ROLO COMERCINDOR VIBRIÁRIO LISO 120HP	HORA	6,000.00	104,520	627.120,00
00026	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 100HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 100HP	HORA	12,000.00	202,320	2.427.840,00
00027	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 140HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 140HP	HORA	15,000.00	211,820	3.177.300,00
00028	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 170 HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 170 HP	HORA	8,000.00	217,180	1.737.440,00
00029	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 300HP SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR ESTEIRA 300HP	HORA	6,000.00	252,060	1.512.360,00
00030	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 95CV COM GRADE ARADOR A SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 95CV COM GRADE ARADORA	HORA	4,000.00	85,290	341.120,00
00031	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 95CV COM FOÇADEIRA SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 95CV COM FOÇADEIRA	HORA	4,000.00	86,210	344.840,00
00032	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 120CV COM GRADE ARADO RA SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 120CV COM GRADE ARADORA	HORA	4,000.00	93,680	374.720,00
00033	SERV. DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 120CV COM FOÇADEIRA SERVIÇO DE LOCAÇÃO: TRATOR DE ENELIS 120CV COM FOÇADEIRA	HORA	4,000.00	93,680	374.720,00

VALOR TOTAL R\$ 58.800.000,00

VALOR TOTAL R\$ 58.800.000,00

Parauapebas, 22 de agosto 2013

ARGENOR SOUSA SILVA  
Pregoeira

EM SEU COM ORIGINAL  
22/08/13  
Equipe de Pregão

PUBLICADO EM 22/08/13  
QUADRO DE AVISO DA PMP

Recebu 22.08.13  
Quiana

Publicar em  
IOEPA  
DOU  
Quadro de Avisos da PMP  
Site da PMP